

DECRETO Nº168 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1990

-LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na letra "b" do artigo 4º da Lei Municipal, nº 153, de 17 de novembro de 1.989,--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$..-480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), destinado a suplementação da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:-

2.1. Promoção e Assistência Social Comunitária

3132/15 81 4872 11 - 122.Outros Serviços e Encargos Cr\$480.000,00-

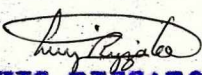
Parágrafo Único -O valor do presente crédito, correrá por conta da redução parcial da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

2.2.Fundo Social de Solidariedade do Município

3120/15 81 4872 06.Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$480.000,00 -

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.-

Meridiano, 19 de dezembro de 1990.-


LUIZ RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste município, nos termos do § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.--.-

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO
Dirce Boscheti de Azeite
ESCRIVÃ IN
Est. São Paulo
Comarca de Fernandópolis - SP.


Hermenegildo Baldin
Secretário